EDITAL SME 006/2026
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, no uso das competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, torna pública a abertura do processo de certificação de candidatos para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, nas unidades de ensino do município de Ubá-MG, que se realizará nos termos deste Edital, conforme Decreto Municipal nº 7.562, de 14/08/2025 e Resolução nº 01, de 28/07/2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade (CIF), do Ministério da Educação.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de certificação para o provimento de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente edital destina-se à certificação de candidatos para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, conforme ANEXO II - Lista das unidades educacionais, incluindo automaticamente novas unidades que venham a ser criadas.

1.3. O processo de certificação para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar será constituído pelas seguintes etapas:

1.3.1. Divulgação do Edital;

1.3.2. Período de inscrições;

1.3.3. Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos;

1.3.4. Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos;

1.3.5. Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscritos e Divulgação da Lista Final de Inscritos;

1.3.6. Divulgação do Horário e Local de Aplicação da Prova;

1.3.7. Aplicação da Prova;

1.3.8. Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova;

1.3.9. Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova;

1.3.10. Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova e Divulgação do Gabarito Oficial;

1.3.11. Divulgação do Resultado Preliminar/Classificação;

1.3.12. Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar/Classificação;

1.3.13. Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar/Classificação e Divulgação do Resultado Final/Classificação.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este processo de certificação para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, no site oficial do Município: www.uba.mg.gov.br e www.educacao.uba.mg.gov.br

2. DOS REQUISITOS

2. 1 - Poderá se inscrever no processo de certificação para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar:

2. 1.1 - Profissional do magistério, detentor de cargo efetivo ou contratado para o exercício de funções do magistério em qualquer rede de ensino, seja ela, pública ou privada;

2. 1.2 - Comprovar tempo de exercício na regência ou gestão escolar de, no mínimo, 3 (três) anos, ininterruptos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

2. 1.3 - Possuir uma das seguintes habilitações:

I - curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

II - Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006;

III - curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

IV - Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de pós-graduação lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.

V - curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica;

VI - Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.

VII – Curso Normal em nível médio (Magistério) com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.

2. 1.4 - Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de suas funções nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo, comprovado por declaração de órgão competente, caso seja servidor de uma das redes federal, estadual ou municipal de educação.

2. 1.5 – Obter aprovação na prova com, no mínimo, 60% de aproveitamento.

2. 1.6 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2. 1.7 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

2.1.8 - Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da nomeação;

2.1.9 - Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, através de Atestado Médico Admissional;

2.1.10 - Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do item 2.1.3 deste Edital;
2.1.11 - Não possuir antecedentes criminais que sejam incompatíveis com a função a ser exercida, devidamente demonstrado através de certidão negativa emitida pelo órgão competente, ficando-lhe, ainda, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

2.1.12 – Apresentar o certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares. O curso é oferecido pelo Ministério da Educação através do site avamec.mec.gov.br;

2.1.13 – Atender às demais exigência da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá;

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. - Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos;
3.2 - As inscrições serão realizadas no período de 09/11/2026 à 16/11/2026, através do preenchimento de formulário eletrônico pelo link: educacao.uba.mg.gov.br/formularios/certificacao_de_diretor_escolar
3.3 - Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;
3.4 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.5 - No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo de sua exclusiva responsabilidade sua veracidade, sob as penas da lei;

3.6 - A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme disposto no item 2.1.3 deste Edital.

3.7 - Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

3.8 - A comprovação de experiência profissional conforme disposto no item 2.1.2 deste edital:

I. cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) do contrato de prestação de serviço / atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante. Nos casos em que não constar em contrato o período de prestação dos serviços, o candidato deverá apresentar uma declaração emitida pelo contratante, informando o período de prestação dos serviços, datada e assinada pela área responsável da Instituição; ou

II. cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) contendo, obrigatoriamente identificação do trabalhador com número e série, a folha com a foto e os dados pessoais do candidato, folha com a qualificação civil, folha com o contrato de trabalho, informando o período com início e fim, se for o caso, e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função; ou

III. declaração / certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração / certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração / certidão deverá ser emitida pelo setor de recursos humanos ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento em cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) com data final de 09/11/2026. Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente à experiência profissional não for idêntica àquela do cargo pleiteado, a apresentação dessa declaração se fará obrigatória.

3.8.1. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e de registros (cartório de notas) desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

3.8.2. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, acarretando o indeferimento do documento.

3.9 - A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no formulário de inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.10 - As inscrições serão previamente analisadas pela Comissão Temporária de Certificação para Provimento do Cargo em Comissão de Diretor Escolar, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Ubá;

3.11 Havendo mais de uma inscrição por candidato dentro do prazo estabelecido, será considerada válida apenas a de data e horário mais recentes.

3.12 - Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Ubá.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo de Certificação para o provimento dos cargos de Diretor Escolar.

4.2 – DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 -Realizar prova objetiva de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas;

4.2.2 - O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

4.2.3 - Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda,

rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

4.2.5 - Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 40 (quarenta pontos);

4.2.6 - Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato;

4.2.7 - Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

4.2.8 - Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

4.2.9 - Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;

4.2.10 - Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documento pessoal de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos;

4.2.11 - A prova objetiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia **06 de dezembro de 2026**, com o horário de início das provas às 08:00 horas em local a ser divulgado no site da Prefeitura www.uba.mg.gov.br e www.educacao.uba.mg.gov.br;

4.2.12 - O conteúdo programático da prova objetiva será relativo às seguintes dimensões da Gestão Escolar:

a) Gestão Pedagógica;

b) Gestão de Pessoas;

c) Gestão Administrativa e Financeira:

4.2.13 - Será considerado(a) aprovado(a) para a ETAPA HOMOLOGAÇÃO (homologação dos candidatos) do processo de certificação o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento na prova objetiva;

4.2.14 - O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado (a).

5. ETAPA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva do processo seletivo serão submetidos a uma lista de certificação, estando seu nome habilitado para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar.

5.2. A Comissão organizadora será responsável por coordenar e fiscalizar o processo.

5.3. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento do processo.

5.4. Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Proclamado o resultado preliminar, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Temporária de Provimento do Cargo de Diretor Escolar, mediante preenchimento de formulário, conforme anexo IV deste edital, e enviado através do campo específico para tal no site educacao.uba.mg.gov.br (https://educacao.uba.mg.gov.br/formularios/certificacao_de_diretor_escolar)

6.2 - O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, será no primeiro e segundo dia útil subsequente à publicação dos resultados preliminares.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados estarão aptos para ocuparem o Cargo em Comissão de Diretor Escolar;

7.2. No ato da posse, apresentar Plano de Gestão elaborado que visa estabelecer uma administração eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da escola.

7.3. No ato da posse, ainda, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência às atribuições específicas da função (ANEXO III).

7.4. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.6. Esta Certificação terá validade de 4 (quatro) anos e não revoga os aprovados no Edital SME 004/2023 e Edital SME 006/2025.

Ubá, 06 de novembro de 2026

Adriana Lucarelli Lavorato Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

	Etapa	**Data**
I	Divulgação do Edital SME nº 06/2026	**Data:** 06/11/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
II	Período de inscrições	**Data:** 09/11/2026 à 16/11/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
III	Divulgação da listagem preliminar dos inscritos	**Data:** 23/11/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
IV	Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	**Data:** 24 e 25/11/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
V	Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscritos e Divulgação da Lista Final de Inscritos	**Data:** 27/11/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
VI	Divulgação do Horário e Local de Aplicação da Prova	**Data:** 28/11/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
VII	Aplicação da Prova	**Data:** 06/12/2026 Local e horário a serem definidos conforme a Etapa VI deste Cronograma
VIII	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	**Data:** 07/12/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
IX	Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova	**Data:** 08 e 09/12/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
X	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova e Divulgação do Gabarito Oficial	**Data:** 14/12/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
XI	Divulgação do Resultado Preliminar/Classificação	**Data:** 16/12/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
XII	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar/Classificação	**Data:** 17 e 18/12/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br
XIII	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar/Classificação e Divulgação do Resultado/Classificação Final	**Data:** 23/12/2026 **Local:** On-line, no sítio da Prefeitura Municipal de Ubá **Link de acesso:** www.uba.mg.gov.br e educacao.uba.mg.gov.br

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

	ESCOLAS
1	E.M. ANTONINA GONÇALVES COELHO
2	E.M. CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO
3	E.M. CEL. CAMILO SOARES
4	E.M. DEPUTADO FILIPE BALBI
5	E.M. DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO
6	E.M. DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO
7	E.M. DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE
8	E.M. GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA
9	E.M. GOVERNADOR OZANAM COELHO
10	E.M. IRMA ANA MARIA TEIXEIRA COSTA
11	E.M. LAURITA DOS PASSOS CANDIAN
12	E.M. MARIA LUCIA VIEIRA (FUNÇÃO DE ENCARREGADO)
13	E.M. MERE MARIA DE AQUINO
14	E.M NAIR ARAÚJO
15	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA
16	E.M. PEDRO PERON (FUNÇÃO DE ENCARREGADO)
17	E.M. PROFESSOR ANTONIO ARAÚJO DE ANDRADE
18	E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA
19	E.M. PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO
20	E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA RODRIGUES SILVA
21	E.M. PROFESSOR LÍVIO DE CASTRO CARNEIRO
22	E.M. PROFESSOR MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO
23	E.M. PROFESSORA CLIMENE MOREIRA BRUM
24	E.M. PROFESSORA CONCEIÇÃO GOMES CAPUTO
25	E.M. PROFESSORA DONA ROSINHA
26	E.M. PROFESSORA DULCINÉA SERRATO
27	E.M. PROFESSORA MARIA DE LORETO CAMILOTO ROCHA
28	E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO
29	E.M PROFESSORA MARIA LUZIA BRANDÃO TEIXEIRA
30	E.M. PROFESSORA ROSALINA BRANDÃO (FUNÇÃO DE ENCARREGADO)
31	E.M. SÃO JOSÉ
32	E.M. STELLA BRANDÃO CAMPELO
33	E.M. VOVÓ MARIA DAS DORES
34	CAEE “PROFESSORA MARIA APPARECIDA CONDÉ”

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

Matrícula_____,nomeado(a) para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal _____, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e cumprir diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Ubá-(MG),/...../.....

Assinatura do Diretor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

para o "Processo de certificação para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar", constante no Edital n.06/2026 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Eu,, portador do documento de identidade nº , para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo de certificação para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

. (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., de.....de.....

Assinatura

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA PARA ESTUDOS

GESTÃO PEDAGÓGICA	REFERÊNCIA PARA ESTUDO
-Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil;	https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores
-Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação;	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm
-Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental.	https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf
-Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão;	https://www.gov.br/mec/pt-br/media/etnico_racial/pdf/diretrizes_curriculares_nacionais_para_educacao basica_diversidade_e_inclusao_2013.pdf
-INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) Resultados;	https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
-Lei n° 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;	http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm
- Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação;	https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
- Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

GESTÃO DE PESSOAS	REFERÊNCIA PARA ESTUDO
-Lei complementar nº 014, de 18 de dezembro de 1992 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ubá;	https://sapl.uba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1992/141/141_texto_integral.pdf
-Lei complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ubá;	https://sapl.uba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1991/935/935_texto_integral.pdf
-Lei nº4.819, de 01 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras	https://sapl.uba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/1987/lei_4819_2020.pdf

providências; -Portaria nº17.641, de 30 de janeiro de 2023 – Lotação de Servidores;	https://www.uba.mg.gov.br/arquivo/legislacao/portaria_17641_2023

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	REFERÊNCIA PARA ESTUDO
-Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm
-Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
-Decreto nº6.956, de 06 de março de 2023 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública no âmbito do Município de Ubá;	https://www.uba.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_6956_2023
-Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm
-Resolução nº06, de 08 de maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;	https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view